



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

PORTARIA Nº 06/2015

A DOUTORA IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NA FORMA DA LEI ETC,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 61 e seguintes do PROVIMENTO/COGER n. 38, de 12 de junho de 2009, com redação dada pelo PROVIMENTO/COGER n. 39, de 3 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o Edital n. 001/2015, norteador do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de Direito para a Subseção Judiciária de a Luziânia (GO);

CONSIDERANDO que a classificação dos candidatos no exame de seleção será aferida por meio da média geral do Histórico Escolar apresentado, nos termos do Edital n. 001/2015;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos Históricos Escolares das Instituições de Ensino conveniadas com essa Subseccional, notadamente os critérios de atribuição de notas na avaliação do aluno;

CONSIDERANDO que a decisão de determinar processo seletivo simplificado para estagiários da Subseção de Luziânia foi estabelecida visando a garantir a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade e isonomia;

RESOLVE:

I. RETIFICAR o item IV, "a", do Edital n. 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado de escolha e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Direito, **DETERMINANDO** a realização de prova objetiva a todos os candidatos devidamente inscritos, nos seguintes termos:

a) A prova objetiva será aplicada em uma única fase, compondo-se de um caderno questões objetivas com 20 questões de múltipla escolha, cada uma valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

b) A prova será aplicada em local, data e horário a serem

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Goiás
Subseção Judiciária de Luziânia
Portaria nº 06/2015

informados oportunamente.

c) O programa da prova objetiva para os candidatos do curso de DIREITO é o que consta do Anexo I.

d) Aos candidatos do curso de DIREITO não será permitido consultar qualquer material.

e) O resultado preliminar e definitivo das provas objetivas serão divulgados pela Comissão Examinadora em data oportuna.

II. RETIFICAR o item II, “b”, do Edital n. 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado de escolha e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Direito, REABRINDO o prazo de inscrição eletrônica, no período de 22/04/2015 a 24/04/2015, em face das alterações do item I desta Portaria;

III. RETIFICAR o item II, “d” e “g”, do Edital n. 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado de escolha e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Direito, DETERMINANDO novo prazo de divulgação da relação provisória e definitiva dos inscritos, que será na provável de 27 e 29/04/2015, respectivamente, em face das alterações dos itens I, II desta Portaria;

IV. RETIFICAR o item II, “e”, do Edital n. 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado de escolha e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Direito, DETERMINANDO novo prazo para regularização de documentação pendente, que será na provável de 28/04/2015, em face das alterações dos itens I, II e III desta Portaria;

V. RETIFICAR o item V, “a”, do Edital n. 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado de escolha e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Direito, DETERMINANDO que a classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida decorrente da soma da nota das questões objetivas, em face das alterações do item I desta Portaria;

VI. Esclarecimentos adicionais serão disponibilizados por meio de edital;

VII. Os candidatos inscritos anteriormente estão dispensados de nova inscrição;

VIII. Esta Portaria produzirá efeitos a partir desta data.

Luziânia/GO, 15 de abril de 2015.


IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Luziânia

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Subseção Judiciária de Luziânia

Portaria nº 06/2015

ANEXO I – EDITAL Nº 01, DE 03 de março de 2015

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – CURSO DE DIREITO

Direito Civil

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Parte Geral do Código Civil: Das pessoas, Dos Bens e dos Fatos Jurídicos.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal.
2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz.
3. Das causas excludentes da ilicitude.
4. Do concurso de pessoas.
5. Da extinção da punibilidade.
6. Da prescrição.
7. Da Ação Penal.

Direito Processual Civil

1. Princípios constitucionais do processo civil.
2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação.
3. Princípios processuais.
4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites.
5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção.
6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazos, nulidades.
7. Processo. Formação, suspensão, extinção.

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito, classificação.
2. Noções sobre controle de constitucionalidade.
3. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais.
4. Organização Político-Administrativa. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.
5. Processo Legislativo. Emenda à Constituição, Leis, Medidas Provisórias, Cláusulas Pétreas.
6. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal, competência.

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei Processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal.
2. Inquérito Policial e arts. 65 a 69 da lei nº 5.010/66. Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal. Ação Penal Pública e Privada.
3. Jurisdição e Competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo.

Legislação Complementar

1. Lei 10.259/2001 (com as alterações introduzidas pela Lei 11.313/2006) e Lei 9.099/95 (com as alterações introduzidas pela Lei 12.137/2009).
2. Lei 6.830/80 (Lei da Execução Fiscal).
3. Súmulas STF e STJ.